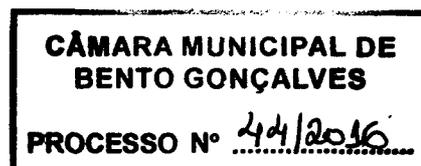




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

Exmo. Sr.
Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
NESTA



Senhor Presidente:

O Vereador abaixo firmado, **MÁRCIO PILOTTI**, Vice-Líder da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, conforme Art. 100 e Art. 101 do Regimento Interno, vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **Adita o Anexo da Lei Municipal 5.381 de 01 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves”**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos quinze dias do
mês de março de dois mil e dezesseis.


Vereador **MÁRCIO PILOTTI**
Vice-Líder da Bancada do PSDB



JUSTIFICATIVA

A cada dia os animais domésticos ocupam um espaço maior na vida da famílias, o que se reflete nos grupos sociais, e por isso se torna um assunto de interesse público e merece a atenção do Poder público.

A Conferência das Nações Unidas de 1972, realizada em Estocolmo, teve como um de seus temas a proteção dos animais, tendo a Declaração dos Direitos dos Animais, da qual é citada nesta justificativa, os termos do seu Preâmbulo:

*“Considerando que todo o animal possui direitos;
Considerando que o desconhecimento e o desprezo desses direitos têm levado e continuam a levar o homem a cometer crimes contra os animais e contra a natureza;
Considerando que o reconhecimento pela espécie humana do direito à existência das outras espécies animais constitui o fundamento da coexistência das outras espécies no mundo;
Considerando que os genocídios são perpetrados pelo homem e há o perigo de continuar a perpetrar outros;
Considerando que o respeito dos homens pelos animais está ligado ao respeito dos homens pelo seu semelhante;
Considerando que a educação deve ensinar desde a infância a observar, a compreender, a respeitar e a amar os animais.”*

A partir destes considerandos a ONU então proclamou a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, da qual cita-se os três primeiros artigos:

“Artigo 1º Todos os animais nascem iguais perante a vida e têm os mesmos direito à existência.

Artigo 2º 1. Todo o animal tem o direito a ser respeitado. 2. O homem, como espécie animal, não pode exterminar os outros animais ou explorá-los violando esse direito; tem o dever de pôr os seus conhecimentos ao serviço dos animais. 3. Todo o animal tem direito à atenção, aos cuidados e à proteção do homem.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

Departamento Legislativo - 17 Mar 2016 15:58 003

Artigo 3º 1. *Nenhum animal será submetido nem a maus tratos nem a atos cruéis.* 2. *Se for necessário matar um animal, ele deve ser morto instantaneamente, sem dor e de modo a não provocar-lhe angústia."*

Inspirado por este documento, entende-se em propor a edição de uma lei, que tem por objetivo conscientizar a população para a proteção e defesa de animais, com a criação de uma semana no Calendário Oficial de Datas Comemorativas no Município de Bento Gonçalves.

Durante a referida semana, a Administração Municipal, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Educação, promoverão eventos, palestras, campanhas e aulas, com o objetivo de gerar reflexão, comemoração e conscientização acerca dos direitos dos animais.

A Administração Municipal poderá firmar parcerias com empresas e entidades privadas para criar e implementar eventos relativos às comemorações previstas neste projeto de Lei.

Sob estes argumentos, encaminha-se para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que institui a "Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais" no Município de Bento Gonçalves a ser comemorada anualmente, na primeira semana de outubro.

Diante do exposto acima, e sabido da relevância da presente matéria, contamos com o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quinze do mês de março de dois mil e dezesseis.


Vereador **MÁRCIO PILOTTI**
Vice-Líder da Bancada do PSDB



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

Projeto de Lei Nº 35 de 15 de Março de 2016.

Adita o Anexo da Lei Municipal 5.381 de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves".

Guilherme Rech Pasin, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O anexo da Lei Municipal nº 5.381 de 01 de Novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves", é aditado no seguinte termo:

ANEXO

**Criação de Calendário de Datas Comemorativas para os Eventos:
Mês, Dias e Semanas de Comemoração**

(...)

SEMANA

**Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais
(1ª Semana de Outubro).**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis.**

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal